



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(533/PGEN/DF/2020 - 1/PINF/DF/2020)

ASSUNTO: TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA APLICAÇÃO NO ANO 2021

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1548/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis do ano 2020, a aplicar em 2021, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a fixação da taxa de 0,35% para os prédios urbanos, e, ao abrigo do n.º 1 do artigo 112.º A do referido CIMI, a minoração de 20,00€ (vinte euros) para famílias com um dependente, 40,00€ (quarenta euros) para famílias com dois dependentes e 70,00€ (setenta euros) para famílias com três ou mais dependentes.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos, e da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, com a seguinte declaração de voto: “Na reunião do executivo camarário de Tomar realizada a 11 de maio de 2020 foi aprovada, por unanimidade, uma proposta de medidas de apoio no âmbito do combate às consequências económicas e sociais provocadas pela COVID-19.

Esta proposta, que partiu dos vereadores do PSD, contemplava a redução em 20% para as Micro e PME com sede no concelho, que tenham, por força da pandemia, suspenso a atividade, ou sofrido uma redução da sua faturação e ainda a isenção do IMI, às famílias cujo algum membro do agregado familiar, tenha sofrido um despedimento por força da pandemia, bem como a redução de 20% do IMI para as famílias que tenham visto o seu rendimento reduzido na consequência da pandemia.

Neste sentido, foi com alguma incredibilidade que verificamos que, na reunião de 26 de outubro de 2020, a maioria socialista vem propor a manutenção da taxa de IMI para 2021, contrariamente à proposta que tinha aprovado, há cerca de 6 meses. Pergunto, qual é a credibilidade que transmitimos às empresas e famílias quando aprovamos medidas com vista à sua proteção e depois as mesmas

9.7
[Handwritten signature]

não são concretizadas? Que expectativas criamos na nossa comunidade e que depois não são correspondidas, porque as propostas apesar de serem aprovadas acabam por não conhecer execução?

Sabemos que, por força da pandemia, o governo e as câmaras têm tomado medidas extraordinárias e, neste caso, com esta proposta de manter tudo igual aos anos anteriores, foi colocada em causa a honestidade e seriedade na gestão pública, uma vez que o que agora esta em cima da mesa não corresponde à expectativa criada aquando da proposta aprovada por unanimidade em maio.

Por tudo isto e porque consideramos que é altura de dar um claro sinal de apoio às empresas, ajudando os empresários a preservarem os postos de trabalho e a apresentar um enquadramento tributário mais favorável para as empresas, contribuindo para que o concelho de Tomar seja mais atrativo para a captação de investimento e às famílias porque revela-se especialmente importante na atual conjuntura, marcada pela crise económica e social, incentivando à fixação da população e também por uma questão de consistência, porque não nos revemos de todo nesta incoerência política, votamos contra.”.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

2

DELIBERAÇÃO

(535/PGEN/DF/2020 - 1/PINF/DF/2020)

ASSUNTO: TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) PARA OS RENDIMENTOS DE 2021

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 1550/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de fixação da taxa variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, a aplicar aos rendimentos do ano de 2021, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fixação da taxa de participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para o ano de 2021 em 5%.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos, e da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, com a seguinte declaração de voto: “Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do referido diploma legal, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. Prevê o n.º 4, do artigo 26.º, da Lei das Finanças Locais, que o Município possa deliberar uma percentagem inferior à taxa máxima (5%) caso em que o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo.

A taxa de comparticipação variável no IRS tem sido 5% no município de Tomar. Em 2020 o valor devolvido pelo Orçamento do Estado correspondente a esta rubrica corresponderá aproximadamente a uma receita para o município no valor de 1.526.201 €. Estes montantes têm vindo a crescer, sendo que nos últimos dez anos se registou um crescimento de aproximadamente 28%.

Atravessamos um dos períodos mais difíceis das últimas décadas em Portugal e no mundo, marcado por uma crise pandémica e por uma grave crise económica e social.

No entender dos vereadores do PSD, os munícipes não devem ser penalizados com uma carga fiscal muito acentuada e deve existir um equilíbrio entre a necessidade de cobrança de impostos e o incentivo às famílias para poderem ter alguma folga no seu orçamento e incentivar o consumo e consequentemente a economia local.

Na atual conjuntura ainda tem que existir uma maior preocupação do executivo em aliviar as grandes dificuldades que as famílias atravessam e ajudar a travar a desertificação.

Assim, os vereadores do PSD entendem que o município deverá dar um sinal de apoio às famílias residentes no concelho e baixar para 4% esta taxa de participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares no ano de 2021.

Atendendo ao exposto os vereadores do PSD votam contra a proposta.”.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(534/PGEN/DF/2020 - 1/PINF/DF/2020)

ASSUNTO: TAXA DE DERRAMA DO ANO 2020 PARA APLICAÇÃO NO ANO 2021

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente às informações n.ºs 1549/2020 e 1636/2020 da Divisão Financeira, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de lançamento de derrama para o ano de 2020, a cobrar em 2021, nos termos e com os fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação n.º 1549/2020, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o lançamento de derrama em 2020, a cobrar em 2021, nos seguintes termos:

1. Manutenção da taxa normal de 1,5% para empresas com volume de faturação superior a 150.000€;
2. Taxa reduzida de derrama de 0,75% do lucro tributável, aplicável a empresas com volume de negócios inferior a 150.000€;
3. Isenção de derrama para a atividade económica de 2020, para as novas empresas com sede em Tomar;
4. Que 50% da receita obtida seja canalizada e investida em medidas de captação de novas empresas e melhoramento das condições das existentes, devendo ser vertidas nas GOP de anos futuros.

Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor e três votos contra dos Srs. Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Luís Manuel Monteiro Ramos, e da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, com a seguinte declaração de voto: “Na reunião do executivo camarário de Tomar realizada a 11 de maio de 2020 foi aprovada, por unanimidade, uma proposta de medidas de apoio no âmbito do combate às consequências económicas e sociais provocadas pela COVID-19.

Esta proposta, que partiu dos vereadores do PSD, contemplava a isenção total da Derrama às Micro e PME com sede no concelho, que por força da pandemia, tenham suspenso a sua atividade económica, ou sofrido uma redução da sua faturação na consequência da pandemia.

Neste sentido, foi com alguma incredibilidade que verificamos que, na reunião de 26 de outubro de 2020, a maioria socialista vem propor a manutenção da taxa de Derrama para 2021, contrariamente

à proposta que tinha aprovado, há cerca de 6 meses. Pergunto, qual é a credibilidade que transmitimos às empresas quando aprovamos medidas com vista à sua proteção e depois as mesmas não são concretizadas? Que expetativas criamos aos empresários e que depois não são correspondidas, porque as propostas apesar de serem aprovadas acabam por não conhecer execução?

Sabemos que, por força da pandemia, o governo e as câmaras têm tomado medidas extraordinárias e, neste caso, com esta proposta de manter tudo igual aos anos anteriores, foi colocada em causa a honestidade e seriedade na gestão pública, uma vez que o que agora esta em cima da mesa não corresponde à expetativa criada aquando da proposta aprovada por unanimidade em maio.

Por tudo isto e porque consideramos que é altura de dar um claro sinal de apoio às empresas, ajudando os empresários a preservarem os postos de trabalho e a apresentar um enquadramento tributário mais favorável para as empresas, contribuindo para que o concelho de Tomar seja mais atrativo para a captação de investimento, e também por uma questão de consistência, porque não nos revemos de todo nesta incoerência política, votamos contra.”.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(4458/ENTE/DAJA/2020 - 1/DIVER/PR/2020)

ASSUNTO: PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA “VACINAÇÃO SNS LOCAL”

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que aprovou a celebração de protocolo com a Associação Dignitude onde são estabelecidas regras de referenciação dos beneficiários do Programa “Vacinação SNS Local” no concelho de Tomar e a contribuição solidária atribuída pelo município à iniciativa “Emergência abem: COVID-19” e ao Programa “Vacinação SNS Local”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho 2648/PR/2020, de 14 de outubro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- Ao GPACM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6832/ENTE/DAJA/2019 - 25/DIVER/PR/2013)

ASSUNTO: CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR COM A MASSA INSOLVENTE DE BLOCO DE REPRESENTAÇÕES, SA

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do contrato-promessa de compra e venda do prédio urbano, composto por edifício de rés-do-chão e primeiro andar, destinado a armazéns e atividade industrial, sito em Flecheiro, Rua Rodrigues Simões, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, inscrito nas respetiva matriz predial urbana sob os artigos n.º 1617 e n.º 1913 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar sob a ficha 2466/São João Baptista, pelo valor de 85.000,00€ (oitenta e cinco mil euros).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar o referido contrato-promessa de compra e venda.

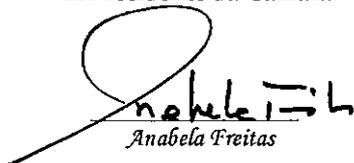
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- Sra Presidente

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(17/PPRC/VHC/2020)

ASSUNTO: NORMAS ORIENTADORAS PARA A ATRIBUIÇÃO DA PRÉ-REFORMA NA MODALIDADE DE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TOMAR

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal as normas orientadoras para a atribuição da pré-reforma na modalidade de suspensão da prestação de trabalho em funções públicas no município de Tomar.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar as seguintes Normas orientadoras para a atribuição da pré-reforma na modalidade de suspensão da prestação de trabalho em funções públicas no município de Tomar:

O Decreto Regulamentar n.º 2/2019 de 5 de fevereiro estabelece as regras para a fixação da prestação pecuniária a atribuir na situação de pré-reforma que corresponda à suspensão da prestação de trabalho em funções públicas.

De acordo com o artigo 284.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, considera-se pré-reforma, a situação de redução ou suspensão do trabalho em que o trabalhador mantém o direito a receber do empregador público uma prestação pecuniária mensal, até à data de extinção da situação de pré-reforma.

Determina o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2019 de 5 de fevereiro que o montante inicial da prestação de pré-reforma é fixado por acordo entre empregador público e trabalhador, não podendo ser superior à remuneração base do trabalhador na data do acordo e nem inferior a 25% da referida remuneração.

Resulta do exposto que foi opção do legislador que a fixação do montante da prestação de pré-reforma ficasse ao critério da entidade, o que nos conduz para o plano da discricionariedade administrativa.

A discricionariedade administrativa consiste na liberdade de escolha da Administração Pública.

A Lei não pormenoriza um determinado comportamento da administração, isto é, deixa em aberto esse mesmo comportamento: a administração poderá efetuar opções diversas.

Ponto é que o exercício dessa liberdade não colida com qualquer outro princípio norteador da

2.6



atividade administrativa, designadamente o princípio da prossecução do interesse público e da boa administração.

Esta opção do legislador é compreensível uma vez que, na prática, a lei não consegue regular todas as situações, pois, tal é impossível e inconveniente. E por outro lado, visa também fazer com que a administração, no exercício da sua função e na execução da mesma, possa adequar-se às situações concretas nas quais tem de decidir.

Nesta medida, foram identificadas as situações e respetivos pressupostos, que, uma vez cumpridos conferem ao/à trabalhador/a do município de Tomar, o direito a solicitar a pré-reforma na modalidade de suspensão da prestação de trabalho em funções públicas, devendo o respetivo acordo nortear-se pelas seguintes normas orientadoras:

Artigo 1.º

Trabalhador/a que reúne os requisitos legais para solicitar aposentação e com pedidos já formalizado

1. Ao trabalhador/a com idade igual ou superior à legalmente estabelecida e com todos os requisitos legais para solicitar a aposentação sem qualquer penalização e com pedido já formalizado é atribuída 90% da remuneração base.
2. No requerimento é identificada a referência do pedido de aposentação.

Artigo 2.º

Trabalhador/a que reúne os requisitos legais para solicitar aposentação sem pedido formalizado

1. Ao trabalhador/a com idade igual ou superior à legalmente estabelecida e que reúne todos os requisitos legais para solicitar a aposentação sem qualquer penalização, mas sem pedido já formalizado, é atribuído 90% da remuneração base.
2. O/a trabalhador/a deverá solicitar a aposentação no prazo máximo de 30 dias, sob pena de extinção do acordo.
3. Caso o/a trabalhador/a recuse aposentação atribuída pela CGA, o acordo cessa automaticamente devendo o/a mesmo/a regressar ao serviço no dia útil seguinte à comunicação ao município da recusa.

Artigo 3.º

Trabalhador que não reúne os requisitos legais para solicitar a aposentação com idade igual ou superior aos 64 anos

Ao/à trabalhador/a com idade igual ou superior a 64 anos que não reúne os requisitos legais para solicitar aposentação, é atribuída 80% da remuneração base.



Artigo 4.º

Trabalhador que não reúne os requisitos legais para solicitar aposentação com idade igual ou superior a 62 anos e inferior a 64 anos

1. Ao/à trabalhador/a que não reuniu os requisitos legais para solicitar a aposentação com idade igual ou superior a 62 anos e inferior aos 64 anos, e 15 ou mais anos de serviço que não reúne os requisitos legais para solicitar a aposentação é atribuído 70% da remuneração base.

Artigo 5.º

Trabalhador que não reúne os requisitos legais para solicitar aposentação com idade igual ou superior a 62 anos e inferior a 64 anos, e mais de 40 anos de serviço

1. Ao/à trabalhador/a que não reuniu os requisitos legais para solicitar a aposentação com idade igual ou superior a 62 anos e inferior aos 64 anos, e mais de 40 anos de serviço que não reúne os requisitos legais para solicitar a aposentação é atribuído 80% da remuneração base.

Artigo 6.º

Formalização do pedido

1. A formalização do pedido deverá ser efetuada através do modelo disponível na página do município/plataforma de gestão de processos: Requerimento de Pré-reforma.

2. O pedido é obrigatoriamente instruído com informação do dirigente intermédio, sempre que exista, sobre a pretensão do/a trabalhador/a com emissão de parecer com base na consideração de existência ou não de prejuízo para o serviço e da maior ou menor necessidade da substituição do/a trabalhador/a.

Artigo 7.º

Deferimento do pedido

O deferimento do pedido, efetuado pela Presidente ou vereador(a) com competência delegada para gestão dos recursos humanos, está sujeita a análise mediante o grau de prejuízo para o serviço e da maior ou menor necessidade de substituição do trabalhador.

Artigo 8.º

Base de incidência e taxa contributiva

De acordo com o artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 2/2019, de 5 de fevereiro, o período na situação de pré-reforma releva para a aposentação, mantendo-se, relativamente aos trabalhadores integrados no regime de proteção social convergente, a obrigação de o subscritor e o município pagarem mensalmente as contribuições da Caixa Geral de Aposentações, calculadas à taxa normal com base no valor atualizado da remuneração relevante para aposentação que serviu de base ao cálculo da prestação de pré-reforma.



Artigo 9.º

Remessa do acordo a Caixa Geral de Aposentações

De acordo com o artigo 284.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o acordo de pré-reforma deve ser remetido pelo município à Segurança Social ou, sendo o caso, à Caixa Geral de Aposentações (CGA) conjuntamente com a folha de remunerações relativa ao mês da sua entrada em vigor.

Artigo 10.º

Extinção da situação de pré-reforma

1. A situação de pré-reforma pode extinguir-se:

- a) Com a passagem à situação de pensionista por limite de idade ou invalidez;
- b) Com o regresso ao pleno exercício de funções, por acordo entre o/a trabalhador/a e o município;
- c) Caso o trabalhador/a não solicite aposentação nos termos do n.º 2 do artigo 2.º;
- d) Caso o trabalhador/a recuse a aposentação nos termos do n.º 3 do artigo 2.º;
- e) Caso o pedido de aposentação seja recusado;
- f) Caso ocorra a cessação do vínculo de emprego público.

2. No caso da alínea d), a apresentação ao serviço deverá ocorrer no dia útil seguinte à comunicação ao município da recusa da aposentação.

3. No caso da alínea e), a apresentação ao serviço deverá ocorrer no dia útil seguinte ao do conhecimento da recusa do pedido de aposentação pela Caixa Geral de Aposentações.

Artigo 11.º

Direitos do/a trabalhador/a em situação de pré-reforma

1. O/a trabalhador/a em situação de pré-reforma tem os direitos constantes do acordo celebrado com o empregador público.

2. O/a trabalhador/a em situação de pré-reforma pode desenvolver outra atividade profissional remunerada nos termos previstos nos artigos 19.º a 24.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Artigo 12.º

Revisão das normas

As presentes normas orientadoras podem ser modificadas ou revistas, em qualquer altura, sempre que o quadro Legal em que se insere o justifique, mantendo-se em vigor até ser substituído ou concluído, no todo ou em parte.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

Estas normas entram em vigor no dia seguinte à aprovação pela Câmara Municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- Sr. Vereador Hugo Cristóvão

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(18/PPRC/VHC/2020)

ASSUNTO: PROTOCOLO COM O SPORTING CLUBE DE TOMAR E O UNIÃO FUTEBOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TOMAR PARA COLOCAÇÃO DE OUTDOORS NO CONCELHO

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal minuta de protocolo a celebrar com o Sporting Clube de Tomar e com o União Futebol Comércio e Indústria de Tomar para colocação de 10 outdoors no concelho, em local a acordar pelas entidades e em acordo com as regras aplicáveis.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do protocolo nos seus precisos termos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- Sr. Vereador Hugo Cristóvão

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(49/PPRC/PR/2020)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados em outubro pela Sra. Presidente, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Foram ainda presentes os despachos efetuados em outubro pelo Sr. Vereador Hugo Cristóvão, ao abrigo das alíneas y), qq) e tt) do n.º 1 do referido artigo 33.º, e do n.º 4 do artigo 5.º do regime jurídico da urbanização e edificação.

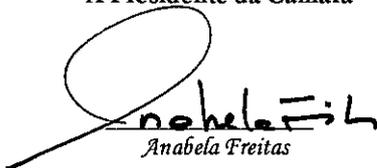
A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- Ao GPACM c/ cópia ao Sr. Vereador Hugo Cristóvão

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(138/PGEN/DOM/2020 - 1/PQEST/DOM/2013)

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO COBERTOS NA CIDADE DE TOMAR

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 5143/2020 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a apreciação do Executivo Municipal proposta de alteração ao regulamento dos Parques de Estacionamento Cobertos na cidade de Tomar.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou iniciar o procedimento de revisão do regulamento dos Parques de Estacionamento Cobertos na cidade de Tomar nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou submeter a proposta de alteração a consulta pública, por estarem verificadas as condições previstas no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias úteis, devendo os contributos ser enviados para o endereço eletrónico obrasmunicipais@cm-tomar.

Deliberou ainda, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 55.º do referido Código, delegar a direção do procedimento no Sr. Vereador Hélder Henriques.

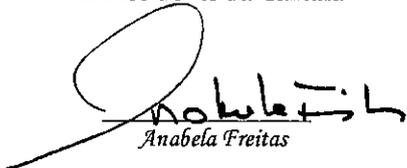
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- Sr. Vereador Hélder Henriques

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(4463/ENTE/DAJA/2020 - 233/CONPUB/DOM/2017)

ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SINAGOGA DE TOMAR – liberação de caucões

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 5733/2020 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a liberação parcial dos valores retidos no âmbito da empreitada de conservação e reabilitação da Sinagoga de Tomar, adjudicada a Vestígios & Lugares Construções, limitada, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a liberação de 30% dos valores retidos no âmbito da empreitada, correspondente a 4.029,75€ (quatro mil, vinte e nove euros, setenta e cinco cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- Ao DOM p/ os devidos efeitos c/ cópia à DF

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(4599/ENTE/DAJA/2020 - 1/APOIOS/DADJ/2019)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Estabelecimento Prisional Militar de Tomar

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento devido pela utilização da pista de atletismo do Estádio Municipal de Tomar, nos dias 10, 12 e 24 de novembro de 2020, para a realização de provas de aptidão física de militares do Estabelecimento Prisional Militar de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 902/2020 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou isentar do pagamento devido pela utilização das instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DADJ p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6/PUBO/DAJA/2020)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE OCASIONAL AO CIRCO NERY-
Fernando Cardinali Nery**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão submetendo a aprovação do Executivo Municipal a colocação de publicidade ocasional alusiva ao Circo Nery, nos termos e fundamentos da informação n.º 3351/DAJA/2020.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a colocação da publicidade nos termos propostos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua atual redação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DAA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

2-3

DELIBERAÇÃO

(6/PPRC/DEISA/2020 - 3/PROGAPED/DEAS/2013)

ASSUNTO: ACORDOS DE COLABORAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA, DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA E DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES 2020/2021

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 962/2020 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o estabelecimento para o ano letivo 2020/2021 de acordos de colaboração para a educação pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico, no âmbito das atividades de animação e de apoio à família, da componente de apoio à família e do programa de generalização do fornecimento de refeições escolares, para cada um dos estabelecimentos de educação do pré-escolar e/ou primeiro ciclo do concelho, a celebrar com o agrupamento de escolas respetivo e cada uma das entidades parceiras envolvidas, bem como a atribuição de apoio extraordinário às entidades parceiras responsáveis pelos serviços de refeições.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a minuta dos acordos de colaboração tripartidos para o ano letivo 2020/2021 e atribuir apoio extraordinário mensal às entidades responsáveis pelos serviços de refeições nos jardins de infância e escolas do primeiro ciclo do ensino básico, nos seguintes termos e montantes:

- nas escolas onde é o município a assumir o serviço de refeição (Serra e Curvaceiras) e nas escolas cujas refeições são confeccionadas nos refeitórios das EB2/3 e secundárias e pagas pelo Município (Associações de Pais do JI Raul Lopes, EB1 Raul Lopes, EB1 Infante D. Henrique, Santo António e Templários), no valor de 7,50€ (sete euros, cinquenta cêntimos) por criança com subsídio de Escalão A e de 4,00€ (quatro euros) por criança com Escalão B;
- nas restantes situações, no valor de 10,00€ (dez euros) por criança que almoça.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DEISA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(14/PPSR/DEISA/2020)

ASSUNTO: ACORDOS DE COLABORAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) 2020/2021 - ATIVIDADES DE EXPRESSÕES NOS JARDINS DE INFÂNCIA

Foi presente proposta da Sra. Presidente referente à informação n.º 983/2020 da Divisão de Educação. Intervenção Social e Ambiente, submetendo a ratificação do Executivo Municipal os acordos de colaboração para a Educação Pré-Escolar, no âmbito das atividades de Animação e de Apoio à Família, assinados entre a Câmara Municipal, cada um dos agrupamentos de escolas e o CALMA, a Canto Firme de Tomar, o Ginásio Clube de Tomar e a Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, consoante as áreas de expressão desenvolvidas nos jardins de infância de cada um dos agrupamentos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar os referidos acordos de colaboração.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DEISA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(12/ESPP/DEISA/2020 - 1/ASESC/DEISA/2020)

**ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS
CARENCIADOS – ANO LETIVO 2020/2021 - 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
(2.ª FASE)**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 973/2020 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o resultado da análise das candidaturas a auxílios económicos do primeiro ciclo do ensino básico para o ano letivo 2020/2021, de acordo com o n.º 7 do artigo 9.º do regulamento interno para a ação social escolar, envolvendo a atribuição de apoios para aquisição de livros de fichas e material escolar no valor total de 3.015,50€ (três mil, quinze euros, cinquenta cêntimos), pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir no ano letivo 2020/2021 os auxílios económicos constantes da informação n.º 972/2020 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente e do mapa anexo, que homologa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DEISA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(13/ESPP/DEISA/2020 - 1/ASESC/DEISA/2020)

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESPECIAIS A CRIANÇAS PROVENIENTES DE FAMÍLIAS CARENCIADAS – ANO LETIVO 2020/2021 – JARDINS DE INFÂNCIA – 1.ª FASE

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 982/2020 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, submetendo a apreciação do Executivo Municipal o resultado da análise das candidaturas a atribuição de subsídio especial a crianças carenciadas dos jardins de infância para o ano letivo 2020/2021, de acordo com o n.º 4 do artigo 19.º do regulamento interno para a ação social escolar, envolvendo a atribuição de apoios no valor total de 29.651,70€ (vinte e nove mil, seiscientos e cinquenta e um euros, setenta cêntimos).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou atribuir no ano letivo 2020/2021 os subsídios constantes da informação n.º 978/2020 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente e do mapa anexo, que homologa.
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DEISA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara


Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica


Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

17

DELIBERAÇÃO

(13/PPSR/DEISA/2020 - 1/HABSOC/DEAS/2013)

ASSUNTO: CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL OU EQUIPARADO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TOMAR OU POR ESTE GERIDO, EM REGIME DE RENDA APOIADA POR CLASSIFICAÇÃO 2020

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hugo Cristóvão referente à informação n.º 959/2020 da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o programa do concurso para atribuição de habitação social ou equiparado, propriedade do município de Tomar ou por este gerido, em regime de renda apoiada por classificação, conforme previsto no artigo 8.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, considerando o disposto no regulamento de atribuição e gestão do parque habitacional social de Tomar.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar o programa de concurso e a matriz de classificação referida no seu artigo 8.º.

Mais deliberou nomear o júri a que se refere o artigo 3.º do referido programa de concurso, constituído por Sónia Bastos (presidente), Isabel Figueiredo e Sandra Santos (vogais).

Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor e duas abstenções do Sr. Vereador Luís Manuel Monteiro Ramos e da Sra. Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, com a seguinte declaração de voto: “O ponto em discussão tem dois objetivos claros, nomeadamente aprovar o programa de concurso com a matriz de classificação e nomear o júri para acompanhar o referido concurso.

Analisado o Programa de Concurso ficámos com algumas dúvidas que não foram esclarecidas pois não era do conhecimento de nenhum dos membros do executivo o que nos deixou ainda mais preocupados.

Trata-se de um assunto relevante pois é a atribuição de casas de habitação e a forma como são seleccionadas as famílias para usufruírem desse benefício.

No artigo 5 são referidas as condições para acesso ao concurso e uma das condições é “agregado familiar com um rendimento mensal corrigido (RMC) per capita, igual ou superior a 1 IAS”. Questionado o executivo para esclarecer em concreto o que queria dizer com esta frase não souberam explicar. Questionámos mais particularmente se uma família de 4 pessoas com um rendimento líquido (após despesas) de 1.755 € poderia candidatar-se a habitação social e o

executivo não soube responder. Podemos concluir, e uma vez que não foi possível obter qualquer esclarecimento, que uma família de 6 pessoas com um rendimento líquido de 2.632 €, pode candidatar-se a habitação social ou equiparada no concelho de Tomar.

Por outro lado, a matriz que pontua cada família para a colocar em lista de acesso à habitação social carece de mais rigor e de mais pormenor. Pondera apenas sete variáveis o que provoca injustiças devido ao enorme peso que cada uma delas tem. Se a matriz considerasse muito mais variáveis o resultado seria mais justo e correto na atribuição dos pontos a cada uma das famílias.

Podemos ainda referir que existem ponderações completamente incorretas. Por exemplo se uma família receber uma reforma e outra receber um subsídio de doença mantendo todas as outras variáveis iguais, ou seja, com idades iguais, rendimentos iguais, tipo de alojamento atual igual a família que recebe reforma ficará na lista em primeiro lugar. Outros exemplos poderão ser retirados desta matriz que evidencia falta de rigor.

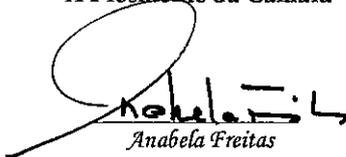
Pelo exposto e aguardando que o executivo esclareça as questões levantadas os dois vereadores do PSD optam pela abstenção.”.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DEISA p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(4227/ENTE/DAJA/2020)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO NA FREGUESIA DE ASSEICEIRA – AGROZEL– Agro-Pecuária do Zêzere, SA

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a emissão de parecer desfavorável ao processo PR.006866.2020, relativo a ações de rearborização com pinheiro manso, a desenvolver por AGROZEL– Agro-Pecuária do Zêzere, SA, numa área de 1,37 hectares, na freguesia de Asseiceira, nos termos e fundamentos da informação n.º 899/2020 da Divisão de Proteção Civil.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou emitir parecer desfavorável por insuficiência de elementos no requerimento, conforme proposto na informação técnica, que homologa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DPC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(4226/ENTE/DAJA/2020)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TOMAR (SÃO JOÃO BAPTISTA) E SANTA MARIA DOS OLIVAIS – Carlos Alberto Silva Branco

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a apreciação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável ao processo PR.007000.2020, relativo a ações de rearborização com eucalipto-comum, castanheiro, freixo-nacional e nogueira-nacional, a desenvolver por Carlos Alberto Silva Branco, numa área de 5,57 hectares, na União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, nos termos e fundamentos da informação n.º 898/2020 da Divisão de Proteção Civil.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação dada pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto.

Mais deliberou licenciar a ação de destruição de revestimento vegetal sem fins agrícolas, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DPC p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara

Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

20
e.
/

DELIBERAÇÃO
(72/PGEN/GELS/2020 - 1/DIVER/GELS/2020)

ASSUNTO: ANTECIPAÇÃO DA FEIRA SEMANAL DOS DIAS 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E 01 DE JANEIRO DE 2021

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hélder Henriques: “A proposta de abertura e encerramento do mercado municipal em dias feriados no ano de 2020 foi aprovada por unanimidade por deliberação do Executivo Municipal em reunião ordinária de 09 de dezembro de 2019.

Um dos dias feriados proposto para o mercado municipal estar encerrado foi o dia 25 de dezembro - dia de Natal, que este ano será a uma sexta-feira.

Outro dos dias em que, tradicionalmente o mercado municipal se encontra encerrado é o dia 01 de janeiro, que no próximo ano será também a uma sexta-feira.

Como é do conhecimento geral a feira semanal de Tomar realiza-se todas as sextas-feiras, permitindo que muitos agentes económicos ali exerçam a sua atividade e que venham até nós muitos clientes, particularmente das zonas rurais do concelho. A feira semanal de Tomar faz parte da vida e da cultura dos tomarenses.

Entende-se que todos aqueles que se deslocam ao mercado de Tomar, deslocação esta que faz parte das suas rotinas semanais, não devem ficar privados dessa vontade.

Como é reconhecido, a época de Natal e de Ano Novo é propícia a uma maior e mais diversificada oferta, um maior volume de operações comerciais e um estímulo e uma tendência natural para o consumo. O mercado municipal de Tomar reúne excelentes condições para satisfazer as pretensões dos clientes que o visitam.

Assim, na impossibilidade de se realizar a feira semanal de Tomar no dia 25 de dezembro de 2020, e no dia 01 de janeiro de 2021 (sexta-feira) propõe-se que a mesma seja antecipada, respetivamente para o dia 24 e 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira), funcionando em conformidade com o horário, organização e afetação de pessoal nas condições estabelecidas para as sextas-feiras.”.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a referida proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DTC-GELMF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(472/PGEN/DF/2020 – 3/BENSPA/DF/2020)

ASSUNTO: HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 2020

Foram presentes propostas da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a retirada do lote 3 do procedimento de hasta pública aprovado por deliberação de 31 de agosto, de acordo com a informação n.º 1528/2020 da Divisão Financeira, e submetendo a aprovação a adjudicação definitiva dos lotes n.ºs 1, 2 e 4 do referido procedimento, nos termos da ata da sessão pública de abertura de propostas, realizada a 8 de outubro.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho 2592/PR/2020, de 2 de outubro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Mais deliberou homologar a ata da sessão pública de abertura de propostas e, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do programa do procedimento, adjudicar definitivamente os lotes 1, 2 e 4 aos concorrentes Janelas do Cabril, Unipessoal, limitada, Mário de Jesus Escudeiro e António Augusto Vieira, respetivamente, pelos valores de 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), 49.500,00€ (quarenta e nove mil, quinhentos euros) e 21.000,00€ (vinte e um mil euros).

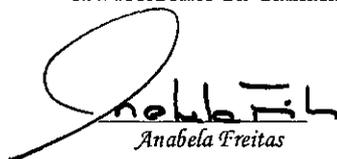
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(53/CPUB/DF/2020 - 48/EDIF/DGT/2017)

ASSUNTO: EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA DE SÃO JOÃO BAPTISTA EM TOMAR (1.ª FASE) – procedimento de contratação

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que aprovou a ata da reunião do júri do procedimento de contratação pública da empreitada de recuperação/requalificação da Igreja de S. João Baptista (1.ª fase), realizada a 13 de outubro, relativa à apreciação dos pedidos de esclarecimentos de algumas empresas relativamente à resposta do projetista sobre as reclamações apresentadas em sede de erros e omissões, disponibilizada na plataforma “ACINGOV” em 30 de setembro.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho 2695/PR/2020, de 19 de outubro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

23
9.

DELIBERAÇÃO
(95/CPUB/DF/2020)

ASSUNTO: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA A MUSEALIZAÇÃO DAS RUÍNAS DO FÓRUM ROMANO DE TOMAR - procedimento de contratação

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início do procedimento de contratação da empreitada de construção de edifício para a musealização das ruínas do Fórum Romano de Tomar, com o preço base de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), nos termos e fundamentos da informação n.º 1632/2020 da Divisão Financeira.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e das disposições do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1- Aprovar a realização de um concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos previstos no artigo 36.º e de acordo com a alínea b) do artigo 19.º do referido CCP;

2- Aprovar todas peças do procedimento;

3- Nomear o júri para condução do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído por:

Membros efetivos: Vitor Manuel Maria da Silva (presidente), José Adalberto Tavares da Veiga (1.º Vogal) e Rui Abílio Rebelo Afonso Reis (2.º Vogal);

Membros suplentes: Artur de Matos e Rosa Catarina Ferreira de Oliveira e Félix;

Nomear para secretário do júri, para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 68.º do CCP, Fernando Augusto Almeida Carvalho Mourão;

4- Para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da(s) lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados, delegar competências no Júri, ao abrigo do artigo 109.º e para efeitos do n.º 4 do artigo 148.º, ambos do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 26 de outubro de 2020

Seguimento:

- À DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal